

4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V – SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

A Dra. Luciana Antoni Pagano, MM^a. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I – São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1000908-30.2020.8.26.0005 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente:

- **CONCREVIP CONCRETEIRA SÃO PEDRO LTDA.**, CNPJ: 04.416.116/0001-67, na pessoa de seu representante legal;

Executado:

- **CONSTRUTORA PASCON EIRELLI**, CNPJ: 22.056.356/0001-80, na pessoa de seu representante legal;
- **JOÃO APARECIDO PASCUTTI**, CPF: 843.130.138-49;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 28/08/2025, às 11:00hs, e término em 03/09/2025, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 35.947,00, correspondente a tabela FIPE para junho/2025 (fls. 212).

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 03/09/2025, às 11:01hs, e término em 24/09/2025, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 25.162,90, correspondente a 70% do valor da avaliação.

Descrição do Bem

O VEÍCULO MARCA FIAT MODELO IDEAL ADVENTURE DUAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013, COR VERMELHA, RENAVAL 498964230, PLACA FGD6374, CHASSI 9BD13532CD2231825

Informações do Auto de Avaliação (fls. 241):

ENDEREÇO DO BEM: Rua Guido Bonici, 221, Jardim Belem, CEP 03813-190, São Paulo/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 214 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em junho de 2025, **constam débitos** para o veículo no valor total de R\$ 5.401,40.

DEPOSITÁRIO: José Aparecido Pascutti, CPF: 843.130.138-49.

Avaliação: R\$ 35.947,00, segundo tabela FIPE para junho de 2025.

Débito da ação: R\$ 30.969,86, em junho de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 São Paulo/SP, 12 de junho de 2025.

Dra. Luciana Antoni Pagano

Juíza de Direito